



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2013 – PMM
PROCESSO Nº 226/2013**

1 – PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ, mediante a Pregoeira, designada pela Portaria nº 3.950 de 06 de janeiro de 2011, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados fará realizar licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL; conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base nas Leis Federais nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2012, Decreto Municipal nº 1.519 de 26 de outubro de 2006 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

O PREGÃO será dia 21 de junho de 2013 com início às 09:00 horas (horário de Brasília), na Prefeitura Municipal de Marmeleiro Estado do Paraná, sito a Avenida Macali, 255, centro, CEP: 85.615.000 na sala de reuniões do Paço Municipal, quando deverão ser apresentados, no início da sessão, em avulsos os documentos para credenciamento: **a) Carta de Credenciamento (Anexo II); b) Declaração de que a proponente cumpre com os requisitos de habilitação (Anexo III); c) declaração de ME/EPP se for o caso (Anexo V); d) os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.**

O PREGÃO será conduzido pela Pregoeira e Equipe de Apoio, conforme designação contida nos autos do processo.

O licitante que não pretenda credenciar representante para praticar atos presenciais, poderá encaminhar os envelopes “Proposta” e “documentação” e em terceiro envelope, devidamente identificado (ou avulsos), a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e a declaração de ME/EPP, se for o caso, por correio ou diretamente no protocolo da Divisão de Licitações, até o prazo e atendidas as condições estabelecidas neste Edital.

2 – OBJETO

Aquisição de peças e serviços, conforme descrição constante do anexo I - Termo de Referência.

3 – TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO é do tipo menor preço global do lote.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

4.1. As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários:

- 03.01.041220003.2.006000.3.3.90.30.39.99 – 426
- 03.01.041220003.2.006000.3.3.90.30.39.99 – 440
- 03.01.041220003.2.006000.3.3.90.39.19.04 – 1901
- 03.01.041220003.2.006000.3.3.90.39.19.04 – 483
- 03.01.041220003.2.006000.3.3.90.39.19.04 – 1902
- 05.01.267820005.2.013000.3.3.90.30.39.99 – 843
- 05.01.267820005.2.013000.3.3.90.30.39.99 – 851
- 05.01.267820005.2.013000.3.3.90.30.39.99 – 857
- 05.01.267820005.2.013000.3.3.90.30.39.99 – 862
- 05.01.154520005.2.015000.3.3.90.30.39.99 – 907
- 05.03.154520005.2.015000.3.3.90.30.39.99 – 915
- 05.01.154520005.2.015000.3.3.90.30.39.99 – 1903
- 05.01.267820005.2.013000.3.3.90.39.19.05 – 874
- 05.01.267820005.2.013000.3.3.90.39.19.04 – 884
- 05.03.154520005.2.015000.3.3.90.39.19.04 – 925
- 05.03.154520005.2.015000.3.3.90.39.19.04 – 1685
- 05.03.154520005.2.015000.3.3.90.39.19.04 – 1686
- 10.01.206060030.2.049000.3.3.90.30.39.99 – 1509
- 10.02.206020029.2.050000.3.3.90.30.39.99 – 1541
- 10.01.206060030.2.049000.3.3.90.39.19.04 – 1904
- 10.01.206060030.2.049000.3.3.90.30.23.00 – 1905
- 12.01.185410033.2.058000.3.3.90.30.39.99 – 1592
- 12.01.185410033.2.058000.3.3.90.39.19.04 – 1906
- 09.01.082430025.2.044000.3.3.90.30.39.99 – 1639
- 09.01.082440022.2.036000.3.3.90.30.39.99 – 1345
- 09.01.082440022.2.038000.3.3.90.30.39.99 – 1640
- 09.01.082430025.2.044000.3.3.90.39.19.04 – 1327
- 09.01.082440022.2.036000.3.3.90.39.19.04 – 1354
- 09.01.082440022.2.038000.3.3.90.39.19.04 – 1907
- 06.02.133610006.2.019000.3.3.90.30.39.99 – 981
- 06.02.123610006.2.019000.3.3.90.30.39.99 – 997
- 06.02.123610006.2.019000.3.3.90.30.39.99 – 1015
- 06.02.123610006.2.019000.3.3.90.39.19.04 – 1030
- 06.02.123610006.2.019000.3.3.90.39.19.04 – 1044
- 06.02.123610006.2.019000.3.3.90.39.19.04 – 1065
- 08.02.103010016.2.029000.3.3.90.30.39.99 – 1227
- 08.02.103010016.2.029000.3.3.90.30.39.99 – 1243
- 08.02.103010016.2.029000.3.3.90.39.19.04 – 1908 e



Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

- 08.02.103010016.2.029000.3.3.90.39.19.04 – 1272.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência; concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aquelas que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (nº 02):

6.1. Os **ENVELOPES**, respectivamente **PROPOSTA** (envelope nº 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

6.1.1. Para o envelope nº 01:

PREGÃO Nº ____/_____
ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº 01).
PROCESSO nº ____/_____

6.1.2. Para o Envelope nº 02:

PREGÃO Nº ____/_____
ENVELOPES DE DOCUMENTOS (envelope nº 02)
PROCESSO Nº ____/_____

6.2 Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.



6.3. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope 02) poderão ser apresentados em original, por cópias autenticadas por cartório ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, aceitando-se os expedidos via Internet.

6.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original à **PREGOEIRO(A)**, por ocasião da abertura do envelope nº 02, para a devida autenticação.

6.3.1.1. Para fins da previsão contida nos subitem 6.3.1., o documento original não precisa, necessariamente, integrar o **ENVELOPE**.

6.3.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do(a) **PREGOEIRO(A)**.

6.3.2. Os documentos apresentados, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.3.3. Somente serão aceitas certidões, com validade, cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7. CONTEÚDO DA PROPOSTA:

7.1. A **PROPOSTA** deverá conter:

- a) O número do Processo e o número deste **PREGÃO**;
- b) A razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) estes dois últimos se houver;
- c) Apresentar a descrição detalhada do objeto do **PREGÃO**, inclusive marca, quando for o caso em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I para todos os itens que compõem o lote, sem qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- d) Preço total do lote.
- e) Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Nota 1: Nos preços propostos estarão previstos, além de lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do **PREGÃO**; envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, carga e descarga, embalagem etc, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.



8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os DOCUMENTOS D HABILITAÇÃO para o presente certame, apresentados na forma estabelecida neste edital são:

- a) Ato constitutivo, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Comprovante de inscrição junto a Fazenda Pública Estadual (DECA ou equivalente);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais);
- e) Comprovante de regularidade junto a Fazenda Pública Estadual, quanto ao ICMS;
- f) Comprovante de regularidade junto a Fazenda Pública Federal e Dívida Ativa da União;
- g) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais) do domicilio ou sede do proponente, ou outras equivalentes na forma da Lei;
- h) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de Serviço;
- i) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- j) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- k) Declaração assinada por representante legal do licitante de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Anexo VIII);
- l) Declaração de que a empresa não foi declarada inidônea (Anexo VI);
- m) Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação (Anexo (VII));
- n) Licença Ambiental de operação.

Documentos facultativos

- a) Declaração de que a empresa possui conta corrente junto a agência bancária (Anexo IX).

Nota: As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar a documentação fiscal que consta restrição.

8.2. As proponentes que possuem o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** com validade, emitido pela Prefeitura de Marmeleiro, poderão substituir os documentos exigidos para habilitação, no todo ou em parte, através de sua apresentação na forma estabelecida no presente edital, assegurando-se aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do respectivo cadastro.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

8.3. Documentos constantes deste item, apresentados no momento do credenciamento poderão deixar de compor o envelope “**DOCUMENTAÇÃO**”.

8.4. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitações de substituição de documento àquele exigido no presente **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

8.5. Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome; no caso da licitante ser a filial, todos os documentos apresentados deverá ser em nome da filial, exceto aqueles de validade conjunta por força de lei. Caso a licitante (matriz) queira executar as contratações através de filial, deverá apresentar, também, os documentos previstos para habilitação desta, e vice-versa.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado na Av. Macali, 255, Divisão de Licitações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 as 11:30, e das 13:30 as 17:00 horas, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”. Sua obtenção, gratuita, poderá se dar no site www.marmeleiro.pr.gov.br.

9.2. O aviso do **EDITAL** será publicado no Jornal de Beltrão de circulação local, divulgado no PORTAL DA PREFEITURA (www.marmeleiro.pr.gov.br).

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do **PREGÃO** e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitações de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado.

10.1.1. A pretensão referida no **subitem 10.1** pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 9.1**. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhando por meio de e-mail compras@marmeleiro.pr.gov.br, gabinete@marmeleiro.pr.gov.br e licitacao@marmeleiro.pr.gov.br, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 9.1.

10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.



10.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência às demais licitantes, através da divulgação do pedido e do esclarecimento no sítio oficial.

11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do **PREGÃO** e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1. As medidas referidas no **subitem 11.1.** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 9.1.** Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio dos e-mail compras@marmeleiro.pr.gov.br, gabinete@marmeleiro.pr.gov.br e licitacao@marmeleiro.pr.gov.br, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no **subitem 11.1.**

11.1.2. A decisão sobre a impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do **PREGÃO**, no prazo de 1 (um) dia útil antes da data da sessão pública, com juntada nos autos do processo e divulgação no sítio oficial.

11.1.3. O acolhimento da impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do **PREGÃO**, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12. CREDENCIAMENTO:

12.1. O CREDENCIAMENTO dos representantes deverá ser entregue ao **PREGOEIRO(A)**, respondendo o licitante por sua autenticidade e legitimidade. O representante deverá identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

12.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as fases do **PREGÃO**, formular verbalmente lances, desistir verbalmente de formular lances, negociar a redução de preços, desistir pelo silêncio da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediatamente e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão,



prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PRGOEIRO(A)**, enfim, praticar todos os demais aos pertinentes ao certame.

12.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

12.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investida.

É admitido somente um representante por proponente.

A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará, exclusivamente, a prática de atos presenciais.

13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

13.1. O recebimento da **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE ME/EPP, SE FOR O CASO, E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** será levada a efeito tão logo se encerre o procedimento de **CRENCIAMENTO**.

13.1.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste **PREGÃO**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente participe do **PREGÃO**.

13.1.2. Recebidos os envelopes e documentos, passar-se-á para a abertura dos envelopes Propostas.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA:

14.1. Compete ao **PRGOEIRO(A)** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intacta os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

14.2. Iniciada a abertura dos envelopes proposta, não será admitido de novos proponentes.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS:

15.1. O **PREGOEIRO(A)** examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas no **item 6 e 7**.

15.1.1. O exame envolvendo o(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.2. Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o **PREGOEIRO(A)** elaborará a classificação para a fase de lances, sempre em obediência ao critério de menos preço por lote.

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

16.1. Será desclassificada a **PROPOSTA** escrita que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar com preço(s) manifestamente inexequível(is), ou superior ao constante do anexo I.
- e) Apresentar item(ns) com preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero;
- f) Não apresentar a marca do produto;

17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

17.1. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO(A)** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

17.1.1. Não havendo, pelo menos, 3(três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem 17.1.**, o **PREGOEIRO(A)** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no **subitem 17.1.2.**



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

17.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no **subitem 17.1.;**
- b) Todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver;

17.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no **subitem 17.1.2., letras “a” e “b”**, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito a ordem estabelecida no sistema lótus-prodesp, que ordena a definição pela ordem de registro.

17.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRO(A)** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante, devidamente justificados.

18. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

18.1. Somente será(ão) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL(IS)** que seja(m) inferior(es) ao valor da menor **PROPOSTA ESCRITA**e/ou do último menor **LANCE VERBAL** oferecido, observado(s) o(s) seguinte(s) limite(s) mínimo(s) de redução: **0,50 (cinquenta centavos)** do valor estimado.

18.2. O **PREGOEIRO(A)** convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**.

18.3. Quando convocado pelo **PREGOEIRO(A)**, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.



18.4. A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes, observado o valor mínimo estabelecido.

18.5. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.6. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o **PREGOEIRO(A)** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

18.7. O **PREGOEIRO(A)** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO(A)** igualmente verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e sua aceitabilidade observados a decisão motivada da negociação.

18.9. Após a fase de lances, havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

18.10. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro(a), ocorrerá a preclusão e a adjudicação ao licitante da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

18.11. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

18.12. O **PREGOEIRO(A)** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

18.13. O **PREGOEIRO(A)** pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilha e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

18.14. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente.

18.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

18.16. Para efeito de saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou ainda por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).

18.17. Aberto o invólucro “documentação” da ME/EPP, em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 02 (dois) dias úteis, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo pregoeiro(a), a contar da intimação para regularização e assinatura da Ata de Registro de Preços.

18.18. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 18.19., implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.19. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora, quando se inicia o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para o vencedor da Licitação apresentar planilha compatibilizando os preços dos itens correspondentes aos lotes arrematados, observado os preços máximos constantes do anexo I.

18.20. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO(A)** examinará a oferta subsequente de preço, observado os procedimentos previstos neste edital quanto a negociação e recurso, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens anteriores.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

19. RECURSO ADMINISTRATIVO:

19.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s), deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

19.2. Havendo interposição motivada de recurso contra qualquer ato do procedimento, a recorrente poderá juntar as razões recursais no prazo de 03 (três) dias, sem prejuízo das prerrogativas do Pregoeiro(a) na própria sessão pública.

19.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimada para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

19.4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO(A)** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

19.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueado aos interessados, no endereço e horários previstos nos subitem 9.1. deste Edital.

19.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu Acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO:

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, importará na decadência do direito de recorrer, competindo ao **PREGOEIRO(A)** adjudicar o(s) objeto(s) do certame (à(s) proponente(s) declarada(s) vencedora(s)).

20.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos autos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve, se for o caso, praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21. HOMOLOGAÇÃO:

21.1. Compete à autoridade competente homologar o **PREGÃO**.

21.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o instrumento de contrato, respeitada a validade de sua proposta, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, havendo motivo justificado e aceito pela Administração Municipal. Não havendo contratação no prazo estabelecido, seja por desinteresse do adjudicatário ou por



descumprimento de qualquer encargo imposto neste Edital, ocorrerá a decadência do direito de contratar, sem prejuízo da sanções nele prevista.

22.2. O resultado final do **PREGÃO**, será publicado no Jornal de Beltrão e estampado na Internet nos endereços constantes deste Edital.

23. CONTRATAÇÃO:

23.1. A contratação se fará nos termos do instrumento anexo ao presente Edital (ANEXO IV), com eficácia e vigência constante do mesmo, cujo extrato será publicado no Jornal de Beltrão, nos termos do *Parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93*.

23.2. Para a assinatura do instrumento de contrato, pelo representante legal ou procurador, será verificado por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

23.3. A recusa injustificada de assinar o instrumento de contrato no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatória, sujeitando-se às sanções previstas no item 28.1 "a".

23.4. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.

24. ENTREGA/RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

24.1. O objeto do Contrato será recebido de acordo com as cláusulas do ajuste, nos exatos termos da contratação levada a feito.

24.2. Os itens objeto deste PREGÃO serão entregues e recebidos provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e Anexos, inclusive Contrato, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificação pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observando o prazo de 48 (quarenta e oito) horas corridos de sua entrega.

24.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatória, nos termos das prescrições legais, podendo levarão cancelamento do contrato, sem prejuízo as sanções previstas neste Edital e Contrato dela decorrentes.

25. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:



Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

25.1. A entrega do objeto deste Edital será parcelada conforme a necessidade da Administração Municipal, deverá ser entregue no endereço indicado pela Prefeitura Municipal de Marmeleiro Paraná nas quantidades solicitadas em edital no prazo máximo de 04 (quatro) horas Após sua solicitação formal.

25.2. A empresa vencedora do certame terá que comprovar possuir seu estabelecimento de prestação de serviço (oficina mecânica) numa distancia máxima de 8 km da sede do município.

26. PAGAMENTO:

26.1. O pagamento será efetivado pelo Município de Marmeleiro/PR., mensalmente até o 12º (décimo segundo) dia do mês subsequente à entrega dos materiais ou prestação dos serviços, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

26.2. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta Corrente da proponente vencedora indicada pela Contratada no Anexo IX do presente Edital;

27. DA GARANTIA CONTRATUAL:

27.1. Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente **PREGÃO**.

28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

28.1. Ficará impedido de licitar com O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO/PREFEITURA MUNICIPAL pelo prazo de 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei 10.520, de 17/07/2002, publicado no DOU. De 18/07/2002.

a) A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contemplada na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU. de 22/06/1993.

28.2. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

28.3. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.



28.4. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura municipal de Marmeleiro, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatório a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS:

29.1. As normas disciplinares deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observadas a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

29.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO** excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

29.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada. A sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste EDITAL, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO(A)** em sentido contrário.

29.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar licitação por razões do interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

29.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização de sessão pública do **PREGÃO**.

29.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

29.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste Edital e seus Anexos.

29.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colocados em qualquer fase do **PREGÃO**.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

29.9. A adjudicação do(s) item(s) ou lote(s) deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.

29.10. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

29.11. São anexos do presente Edital:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/OBJETO DO PREGÃO;
- ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO
- ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO
- ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA.
- ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO.
- ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA EMPREGADORA.
- ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA POSSUI CONTA CORRENTE JUNTO A AGÊNCIA BANCÁRIA;
- ANEXO X – MODELO DE CARTA PROPOSTA;

29.12. Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pela PREGOEIRA, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

29.13. Será competente o Foro da Comarca de Marmeleiro, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilégio que seja, para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

Marmeleiro, 10 de junho de 2013.

**LUCIANA ARISI
PREGOEIRA**

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO**

LOTE 01 - VEÍCULO PLACA ASA 4878 - 2009

ITEM	QUANT	UNI. MEDIDA	NUMERO ORIGINAL	DESCRICAÇÃO	VLR Unitário	TOTAL
01	02	PC	2362	SIL. INT.	135,00	270,00
02	02	PC	2363	SIL. TERM.	150,00	300,00
03	02	PC	BAH0012	ROLAMENTO RODA DIA.	85,00	170,00
04	02	PC	94176	AMORT. DIANT	205,00	410,00
05	02	PC	Hq2005	PAST. HQ 2005	45,00	90,00
06	02	PC	7741	ROLAMENTO TENS.	65,00	130,00
07	02	PC	C9001	MANGUEIRA FILTRO AR	125,00	250,00
08	04	PC	BKR6E	VELA BKR6E	18,00	72,00
09	01	PC	VKPC822251	BOMBA DA. AGUA	125,00	125,00
10	02	PC	PD3826	TERMINAL DIRECAO	40,00	80,00
11	01	PC	6333	CABO FREIO DE MAO	68,00	68,00
12	01	PC	6332	CABO FREIO DE MAO	68,00	68,00
13	02	PC	6267	KIT DE EMBREAGEM	255,00	510,00
14	01	PC	F000099C082	CABO DE VELA	119,00	119,00
15	02	PC	31419	CUBO RODA TRAS.	79,00	158,00
16	01	PC	000241-3	PÁRA-CHOQUE DIANT.	149,00	149,00
17	02	PC	JE3910	PIVO SUSP.	34,00	68,00
18	01	PC	5945181	RADIADOR	295,00	295,00
19	02	PC	38233	AMORT. T	179,00	358,00
20	02	PC	5961814	DISCO DE FREIO	44,00	88,00
21	20	H		MÃO DE OBRA	34,00	680,00
TOTAL						4.458,00

Lote 02 - Veículo FIAT STRADA DRO 8659 - 2006

ITEM	QTE	UNID. MED.	DESCRICAÇÃO	NUMERO	V. UNIT.	TOTAL
01	02	PC	AMORT. DIANT.	GP303552	250,00	500,00
02	02	PC	AMORT. TRAS.	27026	180,00	360,00
03	01	PC	ATUADOR EMBREAG.	510007419	305,00	305,00
04	02	PC	BARRA AXIAL	BD4678	52,00	104,00
05	01	PC	BOBINA DE IGNICAO	CE10001	200,00	200,00
06	01	PC	BOMBA OLEO	53377141	260,00	260,00
07	02	PC	BANDEJA	F195	195,00	390,00

*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

08	01	PC	CABO DE VELA	F00099C058	95,00	95,00
09	01	PC	COXIM MOTOR	J607745	75,00	75,00
10	02	PC	CUBO DIANT	AL648	65,00	130,00
11	02	PC	ROLAMENTO	BAH0012	82,00	164,00
12	02	PC	DISCO DE FREIO	RCDI01040	82,00	164,00
13	02	PC	HOMOCINETICA	JHS201018	200,00	400,00
14	01	PC	KIT DE EMBREAGEM	6267	255,00	255,00
15	02	PC	PIVO	503189	80,00	160,00
16	01	PC	RADIADOR	RV2533	255,00	255,00
17	04	PC	VELA	BKR6ED	21,00	84,00
18	20	h	Mão de obra		34,00	680,00
Total						4.581,00

LOTE 03 - VEÍCULO FIAT STRADA ALB 9533 - 2003

ITEM	QTE	UN. MED.	DESCRICAO	NUMERO	V. UNIT.	TOTAL
01	02	PC	AMORT. DIANT.	GP303552	290,00	580,00
02	02	PC	AMORT. TRAS.	27026	175,00	350,00
03	02	PC	CALCO C/ ROLAM.	J624032	95,00	190,00
04	02	PC	BARRA AXIAL	BD4678	50,00	100,00
00	02	PC	DISCO DE FREIO	RCDI01040	80,00	160,00
06	01	PC	PAST. FREIO	PD68	90,00	90,00
07	02	PC	BANDEJA	F195	190,00	380,00
08	01	PC	CABO DE VELA	F00099C058	90,00	90,00
09	01	PC	COXIM MOTOR	J607745	70,00	70,00
10	02	PC	CUBO DIANT	AL648	60,00	120,00
11	02	PC	ROLAMENTO DIANT.	BAH0012	80,00	160,00
12	02	PC	CUBO RODA DIANT.	AL648	65,00	130,00
13	02	PC	HOMOCINETICA	JHS201018	198,00	396,00
14	01	PC	KIT DE EMBREAGEM	6267	250,00	250,00
15	02	PC	PIVO	503189	74,00	148,00
16	01	PC	RADIADOR	RV2533	245,00	245,00
18	04	PC	VELA	BKR6ED	20,00	80,00
19	20	H	Mão de obra		34,00	680,00
TOTAL						4.219,00

*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

LOTE 04 - VEÍCULO FIAT STRADA AVA3881 - 2012

ITEM	QTE	UNID. MED.	DESCRICAO	NUMERO	V. UNIT.	TOTAL
01	02	PC	AMORT. DIANT.	GP303552	250,00	500,00
02	02	PC	AMORT. TRAS.	27026	180,00	360,00
03	01	PC	ATUADOR EMBREAG.	510007419	305,00	305,00
04	02	PC	BARRA AXIAL	BD4678	52,00	104,00
05	01	PC	BOBINA DE IGNICAO	CE10001	200,00	200,00
06	01	PC	BOMBA OLEO	53377141	260,00	260,00
07	02	PC	BANDEJA	F195	195,00	390,00
08	01	PC	CABO DE VELA	F00099C058	95,00	95,00
09	01	PC	COXIM MOTOR	J607745	75,00	75,00
10	02	PC	CUBO DIANT	AL648	65,00	130,00
11	02	PC	ROLAMENTO	BAH0012	82,00	164,00
12	02	PC	DISCO DE FREIO	RCDI01040	82,00	164,00
13	02	PC	HOMOCINETICA	JHS201018	200,00	400,00
14	01	PC	KIT DE EMBREAGEM	6267	255,00	255,00
15	02	PC	PIVO	503189	80,00	160,00
16	01	PC	RADIADOR	RV2533	255,00	255,00
17	04	PC	VELA	BKR6ED	21,00	84,00
19	20	H	Mão de obra		34,00	680,00
TOTAL						4.581,00

LOTE 05 - VEÍCULO PALIO PLACA IIT 7335 - 2006

ITEM	DT E	UM. MED	DESC.	NUMERO	VLR	TOTAL
01	02	PC	AMORT. DIANT	27942	230,00	460,00
02	02	PC	AMORT. TRAS.	27013	130,00	260,00
03	02	PC	BANDEJA DIANT.	FI197	185,00	370,00
04	02	PC	BARRA AXIAL	BD4186	50,00	100,00
05	01	PC	BOMBA AGUA	VKPC4602	115,00	115,00
06	04	PC	BUCHA BAND,	J975509	30,00	120,00
07	01	PC	CABO DE VELA	073491	120,00	120,00
08	01	PC	CABO FREIO DE MAO	0810660000	60,00	60,00
09	02	PC	CIL. RODA	C3437	40,00	80,00
10	01	PC	CIL. MESTRE	C2046	130,00	130,00
11	01	PC	CORREIA DEN.	CT488	75,00	75,00
12	01	PC	ROLAMENTO TENS.	7741	80,00	80,00
13	01	PC	SIL. INT	1673	90,00	90,00
14	01	PC	SIL. TERM	1674	90,00	90,00
15	02	PC	COXIM BANDEJA	J620539	50,00	100,00
16	02	PC	CUBO RODA TRAS.	HF38	60,00	120,00
17	01	PC	FAROL	FF48LE	138,00	138,00

*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

18	01	PC	HOMOCINETICA	VKJA41020	130,00	130,00
19	02	PC	DISCO DE FREIO	BD0178	70,00	140,00
20	02	PC	MOLA D.	AL347	80,00	160,00
21	01	PC	PAST. DIANT.	HQ2205	70,00	70,00
22	20	h			34,00	680,00
TOTAL						3.688,00

LOTE 06 - VEÍCULO GM D20 AVH 0010 - 1991

ITEM	QTE	UN. MED	DESCRICAÇÃO	NUMERO	V. UNIT.	TOTAL
01	02	PC	AMORT. T	54416	155,00	310,00
02	01	PC	BRACO AUX.	354	135,00	135,00
03	01	PC	BRACO PITMAN	357	155,00	155,00
04	04	PC	BUCHA BANDEJA	J023064	35,00	140,00
05	01	PC	CABO FREIO DE MAO	GM265D	60,00	60,00
06	01	PC	CRUZETA CARDA	MUJ273	85,00	85,00
07	02	PC	DISCO DE FREIO	D18	90,00	180,00
08	02	PC	FLEX. FREIO	FH02061	45,00	90,00
09	01	PC	KIT COXIM CABINE	J295621	165,00	165,00
10	16	PC	PARAFUSO RODA	RDF139	9,00	144,00
11	01	PC	PAST. FREIO	HQ2012	95,00	95,00
12	02	PC	PIVO	JE1769	60,00	120,00
13	02	PC	ROLAMENTO RODA	12849610	55,00	110,00
14	02	PC	TERMINAL DIRECAO	TS3152	85,00	170,00
15	01	PC	BARRA DIRECAO	ORIGINAL	285,00	285,00
16	02	PC	AMORT. DIANT.	35014	130,00	260,00
17	01	PC	SIL TERM	1292	100,00	100,00
18	20	H	MÃO DE OBRA		34,00	680,00
TOTAL						3.284,00

LOTE 07 - VEÍCULO FIESTA AVR 2180 - 2001

ITEM	QTE	UN.	NUMERO ORIG.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	TOTAL
01	02	PC	AMORT. DIANT.	27202	150,00	300,00
02	02	PC	AMORT. TRAS.	27224	125,00	250,00
03	02	PC	BARRA AXIAL	VKY4930	60,00	120,00
04	01	PC	ATUADOR HID.	5024	190,00	190,00
05	01	PC	BOBINA DE IGNICAO	GN10177	175,00	175,00
06	01	PC	BOMBA DE OLEO	10210	235,00	235,00
07	04	PC	BUCHA BAND.	SIL2754	30,00	120,00

*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

08	04	PC	BUCHA EIXO TRAS.	J975844	50,00	200,00
09	01	PC	CABO DE VELA	CVMF0202	105,00	105,00
10	01	PC	COLUNA DIRECAO	20008	245,00	245,00
11	02	PC	DISCO DE FREIO	BD1065	65,00	130,00
12	02	PC	HOMOCINETICA	JHS202008	135,00	270,00
13	01	PC	PAST. FREIO	RCPT02670	95,00	95,00
14	02	PC	PIVO	VKDS4772	70,00	140,00
15	02	PC	ROLAMENTO DIANT.	BTH1206AB	95,00	190,00
16	02	PC	TERMINAL DIRECAO	VKY4828	65,00	130,00
17	04	PC	VELA	BPR5EFS10	20,00	80,00
18	20	H	MÃO DE OBRA		34,00	680,00
TOTAL						3.655,00

LOTE 08 - VEICULO UNO PLACA AUK 8280 - 2011

ITEM	QUANT	UNI. MEDIDA	NUMERO ORIGINAL	DESCRICAO	VLR Unitário	TOTAL
01	01	PC	2362	SIL. INT.	135,00	135,00
02	01	PC	2363	SIL. TERM.	150,00	150,00
02	02	PC	BAH0012	ROLAMENTO RODA DIA.	85,00	170,00
03	02	PC	94176	AMORT. DIANT	205,00	410,00
07	01	PC	Hq2005	PAST. HQ 2005	45,00	45,00
08	01	PC	7741	ROLAMENTO TENS.	65,00	65,00
10	01	PC	C9001	MANGUEIRA FILTRO AR	125,00	125,00
11	04	PC	BKR6E	VELA BKR6E	18,00	72,00
12	01	PC	VKPC822251	BOMBA DA. AGUA	125,00	125,00
13	02	PC	PD3826	TERMINAL DIRECAO	40,00	80,00
14	01	PC	6333	CABO FREIO DE MAO	68,00	68,00
15	01	PC	6332	CABO FREIO DE MAO	68,00	68,00
16	01	PC	6267	KIT DE EMBREAGEM	255,00	255,00
17	01	PC	F000099C082	CABO DE VELA	119,00	119,00
18	02	PC	31419	CUBO RODA TRAS.	79,00	158,00
19	01	PC	000241-3	PÁRA-CHOQUE DIANT.	149,00	149,00
20	02	PC	JE3910	PIVO SUSP.	34,00	68,00
21	01	PC	5945181	RADIADOR	295,00	295,00
22	02	PC	38233	AMORT. T	179,00	358,00
23	02	PC	5961814	DISCO DE FREIO	44,00	88,00
24	20	H		MÃO DE OBRA	34,00	680,00
TOTAL						3.683,00

LOTE 09 - VEICULO UNO PLACA ASA 5622 - 2009

ITEM	QUANT	UNI. MEDIDA	NUMERO ORIGINAL	DESCRICAO	VLR Unitário.	TOTAL
01	01	PC	93219501	BRONZINA MANCAL	95,00	95,00



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

02	01	PC	90451441	SENSOR ROTACAO	125,00	125,00
03	04	PC	93332836	ANEL DE PISTAO	50,00	200,00
04	01	PC	93377141	BOMBA DE OLEO	260,00	260,00
05	04	PC	93385721	PISTAO	202,00	808,00
06	01	PC	93349780	BRONZINA BIELA	75,00	75,00
07	01	PC	Hq2005	PAST. HQ 2005	45,00	45,00
08	01	PC	7741	ROLAMENTO TENS.	65,00	65,00
10	01	PC	C9001	MANGUEIRA FILTRO AR	125,00	125,00
11	04	PC	BKR6E	VELA BKR6E	18,00	72,00
12	01	PC	VKPC822251	BOMBA DA. AGUA	125,00	125,00
13	02	PC	PD3826	TERMINAL DIRECAO	40,00	80,00
14	01	PC	6333	CABO FREIO DE MAO	68,00	68,00
15	01	PC	6332	CABO FREIO DE MAO	68,00	68,00
16	01	PC	6267	KIT DE EMBREAGEM	255,00	255,00
17	01	PC	F000099C082	CABO DE VELA	119,00	119,00
18	02	PC	31419	CUBO RODA TRAS.	79,00	158,00
19	01	PC	000241-3	PÁRA-CHOQUE DIANT.	149,00	149,00
20	02	PC	JE3910	PIVO SUSP.	34,00	68,00
21	01	PC	5945181	RADIADOR	295,00	295,00
22	02	PC	38233	AMORT. T	179,00	358,00
23	02	PC	5961814	DISCO DE FREIO	44,00	88,00
24	20	H		MÃO DE OBRA	34,00	680,00
					TOTAL	4.381,00

LOTE 10 - VEÍCULO VW GOL 2485 - 2002

ITEM	QTE	UN. MED	DESCRICAO	NUMERO	V. UNIT.	TOTAL
01	1	PC	ALAVANCA CAMBIO	40427	80,00	80,00
02	1	PC	ALAVANCA DE FREIO	J690129	75,00	75,00
03	2	PC	DISCO DE FREIO	HF20A	50,00	100,00
04	1	PC	PAST. DE FREIO	PD51	85,00	85,00
05	1	PC	CONJUNTO ESCAPE	1534	205,00	205,00
06	2	PC	TERMINAL DIRECAO	PD3899	55,00	110,00
07	1	PC	ROLAM. DIANT.	BAH311396	85,00	170,00
08	1	PC	ROLAM. TRAS.	VJBA 4529	55,00	110,00
09	2	PC	AMORT. DIANT.	46083	92,00	184,00
10	2	PC	AMORT. TRAS.	38048	102,00	204,00
11	1	PC	CILINDRO MESTRE	C2058	120,00	120,00
12	04	PC	RODA ARO 13	ORIGINAL	130,00	130,00
13	1	PC	ROLAMENTO TENSOR	7782	50,00	50,00
14	1	PC	CORREIA DENT.	CT637	40,00	40,00

*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

15	1	PC	BOMBA DE COMBUST.	GI3051	152,00	152,00
16	2	PC	HOMOCINETICA	DFB130100	107,00	214,00
17	1	PC	BOIA DE COMBUST.	T010075	120,00	120,00
18	1	PC	BOMBA DAGUA	7000422003	150,00	150,00
19	20	H	MAO DE OBRA		34,00	680,00
TOTAL						2.979,00

LOTE 11 - VEÍCULO VW SAVEIRO AGW 6643 - 1997

ITEM	QTE	UN. MED.	NUM. ORIGINAL	DESCRICA O	V. UNIT.	TOTAL
01	01	PC	0007389	PÁRA-CHOQUE TRAS.	100,00	100,00
02	01	PC	J695087	ALAVANCA FREIO	90,00	90,00
03	02	PC	46083	AMORT. D.	100,00	200,00
04	02	PC	37922	AMORT. T.	135,00	270,00
05	02	PC	VKBA4529	ROLAM. TRAS	61,00	122,00
06	02	PC	BAHB311396	ROLAM. DIAN.	90,00	180,00
07	01	PC	10086	BOMBA OLEO	178,00	178,00
08	01	PC	CVMT3002	CABO VELA	150,00	150,00
09	04	PC	BKUR7ETB10	VELA	19,00	76,00
10	01	PC	061197000	CABO DE EMBREAGEM	45,00	45,00
11	01	PC	21256	CX DIRECAO	385,00	385,00
12	01	PC	1508	CONJUNTO ESCAPE	210,00	210,00
13	02	PC	HF02	DISCO DE FREIO	52,00	104,00
15	01	PC	6561	KIT DE EMBREAGEM	265,00	265,00
16	02	PC	JHC01105	HOMOCINETICA	135,00	270,00
17	02	PC	AL236	MOLAS	75,00	150,00
18	01	PC	PD43	PAST. FREIO	55,00	55,00
19	20	H	MÃO DE OBRA		34,00	680,00
TOTAL						3.530,00

LOTE 12 - VEÍCULO UNO ASJ 3893 - 2010

ITEM	QTE	UN. MED	DESCRICA O	NUMERO	V. UNIT.	TOTAL
01	02	PC	AMORT. TRAS.	38233	192,00	384,00
02	02	PC	HOMOCINETICA	JHC03117	160,00	320,00

*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

03	01	PC	TANQUE DE COMB.	F705	320,00	320,00
04	02	PC	DISCO DE FREIO	BD1815	50,00	100,00
05	01	PC	PAST. FREIO	PD89	105,00	105,00
06	01	PC	COXIM MOTOR	SIL1075	50,00	50,00
07	04	PC	FLUIDO FREIO	DOT4	13,00	52,00
08	02	PC	BARRA AXIAL	BD3824	40,00	80,00
09	01	PC	BOMBA DAGUA	NKBA01749	105,00	105,00
10	02	PC	BRASCO OSCILANTE	6006	70,00	140,00
11	08	PC	BUCHA BANDEJA	J604324	15,00	120,00
12	01	PC	CABO DE VELA	CVMT0602	90,00	90,00
13	01	PC	CABO EMBREAGEM	FNM089	40,00	40,00
14	01	PC	CILINDRO MESTRE	C2030	90,00	90,00
15	01	PC	COXIM CAMBIO	J604492	50,00	50,00
16	01	PC	SIL. INT.	1623	85,00	85,00
17	01	PC	SIL. TERM.	1630	90,00	90,00
18	02	PC	AMORT. DIANT	15031	135,00	270,00
19	04	PC	VELA	BKRE6	21,00	84,00
20	20	H	MÃO DE OBRA		34,00	680,00
TOTAL						3.255,00

LOTE 13 - VEÍCULO CELTA AUV 8330 - 2011

ITEM	QTE	UN. MEDIDA	DESCRICAÇÃO	NUMERO	V. UNIT.	TOTAL
01	02	PC	AMORT. D	38053	160,00	320,00
02	02	PC	AMORT. T	38053	105,00	210,00
03	02	PC	BARRA AXIAL	BD4495	55,00	110,00
04	01	PC	BOBINA DE IGNICAO	F0000710222	285,00	285,00
05	01	PC	CABO DE VELA	F00009C0012	130,00	130,00
06	01	PC	CORREIA DENT.	40433X17	45,00	45,00
07	02	PC	DISCO DE FREIO	BD1240	55,00	110,00
08	01	PC	KIT DE EMBREAGEM	6515	360,00	360,00
09	01	PC	PAST. DE FREIO	RCPT01320	65,00	65,00
10	02	PC	PONTEIRA	JE4467	60,00	120,00
11	01	PC	ROLAMENTO TENSOR	7792	85,00	85,00
12	01	PC	SENSOR DE ROTACAO	F00099R0005	185,00	185,00



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

13	01	PC	SIL. TERMINAL	1870	90,00	90,00	
14	02	PC	TERMINAL DIRECAO	PD4494	66,00	132,00	
15	08	PC	TUCHO HIDRAULICO	275	19,00	152,00	
16	04	PC	VELA	BR8ESD	16,00	64,00	
17	20	H	MÃO DE OBRA		34,00	680,00	
						TOTAL	3.143,00

LOTE 14 - VEICULO UNO PLACA ASA 5620 - 2009

ITEM	QUANT	UNID.. MEDIDA	NUMERO ORIGINAL	DESCRICAO	VLR Unitário	TOTAL	
01	01	PC	Hq2005	PAST. HQ 2005	40,00	40,00	
02	01	PC	7741	ROLAMENTO TENS.	65,00	65,00	
03	01	PC	C-90001	MANGUEIRA FILTRO AR	125,00	125,00	
04	04	PC	BKR6E	VELA BKR6E	18,00	72,00	
05	01	PC	VKPC822251	BOMBA DA. AGUA	125,00	125,00	
06	02	PC	PD3826	TERMINAL DIRECAO	40,00	80,00	
07	01	PC	6267	KIT DE EMBREAGEM	265,00	265,00	
08	01	PC	F000099C082	CABO DE VELA	130,00	130,00	
09	01	PC	TBI0040	TBI	380,00	380,00	
10	01	PC	000241-3	PÁRA-CHOQUE DIANT.	155,00	155,00	
11	02	PC	JE3910	PIVO SUSP.	40,00	80,00	
12	02	PC	38233	AMORT. T	180,00	360,00	
13	02	PC	HF-31	DISCO DE FREIO	45,00	90,00	
14	01	PC	1623	SIL. INT.	80,00	80,00	
15	01	PC	1630	SIL. TERMINAL	85,00	85,00	
16	01	PC	Ct1045	CORREIA DENT.	60,00	60,00	
17	02	PC	VKBA4544	KIT ROLAM. TRAS.	65,00	130,00	
18	02	PC	15031	AMORT. D.	135,00	270,00	
19	20	H		MÃO DE OBRA	34,00	680,00	
						TOTAL	3.272,00

LOTE 15 - VEÍCULO DUCATO - AOP 4103 - 2007

ITEM	QTE	UN. MED	DESCRICAO	NUMERO	V. UNIT.	TOTAL
01	01	PC	BUCHA BANDEJA	SIL7620	30,00	30,00
02	01	PC	CABO DE EMB.	145123	136,00	136,00
03	01	PC	CABO FREIO MAO	147322	175,00	175,00
04	01	PC	CABO FREIO MAO	147304	175,00	175,00
05	01	PC	COXIM AMORT.	3119	120,00	120,00
06	02	PC	DISCO DE FREIO	BD4681	160,00	320,00
07	01	PC	PALHETA	362	60,00	60,00
08	01	PC	PAST. FREIO	RCPT08190	115,00	115,00

*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

09	01	PC	PONTEIRA	PS1012	140,00	140,00
10	02	PC	BARRA AXIAL	680077	140,00	280,00
11	01	PC	CORREIA ALT.	K060360	35,00	35,00
12	01	PC	FILTRO OLEO	PSL156	55,00	55,00
13	02	PC	HOMOCINETICA	CT11012	160,00	320,00
14	20	H	MÃO DE OBRA		34,00	680,00
TOTAL						2.641,00

LOTE 16 - VEICULO MASTER PLACA ALT 1945 - 2004

ITEM	QUANT	UN. MEDIDA	NUMERO ORIGINAL	DESCRICAÇÃO	VLR Unitário	TOTAL
01	01	PC	8200694128	CABO FREIO DE MAO	150,00	150,00
02	02	PC	680188	BARRA AXIAL	125,00	250,00
03	02	PC	26059	CABO FREIO DE MAO	64,00	128,00
04	02	PC	SIL7640	COXIM CAMBIO	179,00	358,00
05	02	PC	BD1410	DISCO DE FREIO	119,00	238,00
06	01	PC	PD516	PAST. FREIO	149,00	149,00
07	02	PC	503069	PIVO SUP.	97,00	194,00
08	02	PC	503061	PIVO INF.	94,00	188,00
09	01	PC	PSL156	FILTRO DE OLEO	52,00	52,00
10	01	PC	HQ2274	PAST. FREIO TRAS.	114,00	114,00
11	01	PC	7701207760	JOGO DE JUNTA	1.190,00	1.190,00
12	01	PC	5001865740	RETENTOR TRAS.	329,00	329,00
13	01	PC	5001865996	RETENTOR DIANT.	365,00	365,00
14	01	PC	7701470880	BOMBA DAGUA	510,00	510,00
15	01	PC	5001847819	CORREIA DENT.	257,00	257,00
16	01	PC	7701040204	ROLAMENTO TENSOR	212,00	212,00
17	30	H		MÃO DE OBRA	34,00	1.020,00
TOTAL						5.704,00

LOTE 17 - VEÍCULO UNO ATX 3780 - 2011

ITEM	QTE	UN. MED	DESCRICAÇÃO	NUMERO	V. UNIT.	TOTAL
1	02	PC	AMORT. DIANT	15031	135,00	270,00
2	02	PC	HOMOCINETICA	JHC03117	160,00	320,00
3	02	PC	ROLAM. DIANT.	BAH0012	85,00	170,00
4	02	PC	DISCO DE FREIO	BD1815	50,00	100,00
5	01	PC	PAST. FREIO	PD89	105,00	105,00
6	01	PC	COXIM MOTOR	SIL1075	50,00	50,00
7	04	PC	FLUIDO FREIO	DOT4	13,00	52,00
8	02	PC	BARRA AXIAL	BD3824	40,00	80,00
9	01	PC	BOMBA DAGUA	NKBA01749	105,00	105,00
10	02	PC	BRACO OSCILANTE	6006	70,00	140,00
11	08	PC	BUCHA BANDEJA	J604324	15,00	120,00

*Prefeitura Municipal de Marmeleiro*

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

12	01	PC	CABO DE VELA	CVMT0602	90.0	90.00
13	01	PC	CABO EMBREAGEM	FNM089	40.00	40.00
14	01	PC	CILINDRO MESTRE	C2030	90.00	90.00
15	01	PC	COXIM CAMBIO	J604492	50.00	50.00
16	02	PC	AMORT. TRAS.	272723	175.00	350.00
17	02	PC	PIVO SUP.	JE3910	50.00	100.00
18	04	PC	VELA	BPR6EZ	20.00	80.00
19	02	PC	CUBO RODA TRAS.	31040417	75.00	150.00
20	01	PC	FAROL	FF397LD	150.00	150.00
21	02	PC	MOLA DIANT,	S314	75.00	150.00
22	20	H	MÃO DE OBRA		34,00	680,00
TOTAL						3.442,00



Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº (xxx/2013 - PMM)

Por este instrumento particular a (Razão social da Empresa com sede (endereço completo a matriz) inscrita no CNPJ/MF sob nº....., neste ato representada por seu sócio-gerente/presidente/diretor portador da Cédula de identidade RG nº, CPF Nº..... credencia o Sr(a), portador da Cédula de Identidade RG nº....., CPF Nº conferindo-lhe amplos poderes para representar a (razão social da Empresa) perante à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, no que se referir ao PREÃO presencial nº...../2013 com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE COMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes Proposta de Preços nº 01 e Documentos de Habilitação nº 02 em nome da outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas nas etapas de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas nas etapas de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recursos administrativos ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

(Local e Data)

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante



Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº (xxx/2013 - PMM)

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII da lei nº 10.520/2002 a empresa (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº/....., cujo o objeto é (mencionar objeto)

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DO CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº ***/2013 (Vinculado ao ***** Nº ***/2013 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. LUIZ FERNANDO BANDEIRA, portador da cédula de identidade civil (RG) nº *****-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº *****, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa *****, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, com sede na *****, nº *****, Bairro *****, *****, Estado do Paraná, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, representada por seu administrador, Sr. *****, portador da cédula de identidade civil (RG) nº ***** II/SSP/**, e inscrito no CPF/MF sob o nº *****, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no Edital de ***** Nº ***/2013, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente instrumento a aquisição de *****, constantes no item 2.1 da cláusula segunda, de acordo com os lotes relacionados no Anexo I, do Edital de Pregão Presencial nº ***/2013, para os quais a CONTRATADA foi a vencedora no certame licitatório.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de ***** nº ***/2013 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de R\$ ***** (*****), de acordo com a proposta abaixo descrita:

ITEM	QTDE	APRES	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			Total		



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetivado pelo Município de Marmeleiro/PR, até o 12º dia do mês subsequente a entrega das mercadorias, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica na tesouraria da Prefeitura Municipal, até o dia 01, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

3.1.1 A Contratada deverá informar o nº da conta corrente e Agência Bancária a ser depositado o pagamento conforma Anexo X. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais Eletrônicas e/ou Faturas.

3.1.2 Em caso de devolução da Nota Fiscal Eletrônica ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.2. A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, devidamente identificados, o número da licitação e do Contrato de Fornecimento.

3.3 A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida da seguinte maneira:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
CNPJ nº 76.205.665/0001-01
Avenida Macali, nº 255 – Centro
Marmeleiro – PR
CEP: 85.615-000

17.3. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas do INSS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

- 03.01.041220003.2.006000.3.3.90.30.39.99 – 426



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

- 03.01.041220003.2.006000.3.3.90.30.39.99 – 440
- 03.01.041220003.2.006000.3.3.90.39.19.04 – 1901
- 03.01.041220003.2.006000.3.3.90.39.19.04 – 483
- 03.01.041220003.2.006000.3.3.90.39.19.04 – 1902
- 05.01.267820005.2.013000.3.3.90.30.39.99 – 843
- 05.01.267820005.2.013000.3.3.90.30.39.99 – 851
- 05.01.267820005.2.013000.3.3.90.30.39.99 – 857
- 05.01.267820005.2.013000.3.3.90.30.39.99 – 862
- 05.01.154520005.2.015000.3.3.90.30.39.99 – 907
- 05.03.154520005.2.015000.3.3.90.30.39.99 – 915
- 05.01.154520005.2.015000.3.3.90.30.39.99 – 1903
- 05.01.267820005.2.013000.3.3.90.39.19.05 – 874
- 05.01.267820005.2.013000.3.3.90.39.19.04 – 884
- 05.03.154520005.2.015000.3.3.90.39.19.04 – 925
- 05.03.154520005.2.015000.3.3.90.39.19.04 – 1685
- 05.03.154520005.2.015000.3.3.90.39.19.04 – 1686
- 10.01.206060030.2.049000.3.3.90.30.39.99 – 1509
- 10.02.206020029.2.050000.3.3.90.30.39.99 – 1541
- 10.01.206060030.2.049000.3.3.90.39.19.04 – 1904
- 10.01.206060030.2.049000.3.3.90.30.23.00 – 1905
- 12.01.185410033.2.058000.3.3.90.30.39.99 – 1592
- 12.01.185410033.2.058000.3.3.90.39.19.04 – 1906
- 09.01.082430025.2.044000.3.3.90.30.39.99 – 1639
- 09.01.082440022.2.036000.3.3.90.30.39.99 – 1345
- 09.01.082440022.2.038000.3.3.90.30.39.99 – 1640
- 09.01.082430025.2.044000.3.3.90.39.19.04 – 1327
- 09.01.082440022.2.036000.3.3.90.39.19.04 – 1354
- 09.01.082440022.2.038000.3.3.90.39.19.04 – 1907
- 06.02.133610006.2.019000.3.3.90.30.39.99 – 981
- 06.02.123610006.2.019000.3.3.90.30.39.99 – 997
- 06.02.123610006.2.019000.3.3.90.30.39.99 – 1015
- 06.02.123610006.2.019000.3.3.90.39.19.04 – 1030
- 06.02.123610006.2.019000.3.3.90.39.19.04 – 1044
- 06.02.123610006.2.019000.3.3.90.39.19.04 – 1065
- 08.02.103010016.2.029000.3.3.90.30.39.99 – 1227
- 08.02.103010016.2.029000.3.3.90.30.39.99 – 1243
- 08.02.103010016.2.029000.3.3.90.39.19.04 – 1908 e
- 08.02.103010016.2.029000.3.3.90.39.19.04 – 1272.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 O prazo máximo para fornecimento dos bens e serviços solicitados não poderá ser superior a *** dias corridos após sua solicitação formal, reservando-se ao Município o direito de recusá-lo se em desacordo com o pedido.

5.2 O contrato terá vigência da data de sua assinatura até *****, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

5.3 Havendo prorrogação, os preços sofrerão reajuste anual calculado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, tendo a apresentação da proposta como termo inicial.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

6.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

6.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA através de servidor designado;

6.3 Oferecer todos os elementos e demais informações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA.

6.4 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

Compete à CONTRATADA:

7.1 Fornecer o objeto contratado dentro dos prazos estabelecido, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.2 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.3 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.3.1 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

7.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.4.1 Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.

7.5 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no edital ou na minuta de contrato;

7.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

8.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2 Multa:

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Marmeleiro pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com observância dos princípios do contraditório e ampla defesa e, ainda, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 Quando da aplicação de multa a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente, sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber ou cobrança administrativa ou judicial.

8.5 Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRANTE, no prazo de *** (***) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e, se procedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

8.6 As penalidades previstas somente serão relevadas quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

8.7 As sanções ora previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de ***** nº ***/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO:

O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, ***** de 2013.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
LUIZ FERNANDO BANDEIRA
Contratante

EMPRESA
REPRESENTANTE
Contratada



Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº (XX/2013 – PMR)

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°.,..... sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

ANEXO VI – DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº (xxx/2013 - PMM)

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, Pregão Presencial nº xxx/2013, instaurada por esta Prefeitura Municipal, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ 2013.

Assinatura e identificação do representante
legal da empresa proponente

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ
Endereço completo
Fone/E-mail



Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº (xx/2013- PMM)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO PRESENCIAL N° (xxx/2013 - PMM)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N°, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n° 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n° 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.:

- 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro
 Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA POSSUI CONTA CORRENTE JUNTO A AGÊNCIA BANCÁRIA

A Comissão de Licitações da Prefeitura de Marmeleiro:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a Modalidade Pregão Presencial nº/2013, instaurada por esta Prefeitura Municipal, que possuímos conta corrente junto a agências bancárias, para fins de depósitos por parte da Prefeitura Municipal de Marmeleiro, caso formos vencedores do certame. Segue abaixo a identificação da mesma

Banco: nº

Agência: nº

C/C: nº

Empresa:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ 2013.

Assinatura e identificação do representante
 legal da empresa proponente

Nome da empresa proponente

Número do CNPJ

Endereço completo

Fone/E-mail



Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

ANEXO X - CARTA-PROPOSTA

Ao Município de Marmeleiro/Pregoeira

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2013 – PMM – Comissão de Licitação

CARTA - PROPOSTA.

Apresentamos nossa proposta dos Itens abaixo, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Lote.....

ITEM	QUANT	UNI. MEDIDA	NUMERO ORIGINAL	DESCRICAÇÃO	VLR Unitário	TOTAL
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						
08						
09						
TOTAL						

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE:	CARGO:
RG:	CPF:
ENDEREÇO:	TELEFONE:
AGÊNCIA BANCÁRIA:	C/C:

3. VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$......(por extenso)

Deverá ser cotado, preço unitário e total, de acordo com o Anexo I do Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

3.1. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias a plena execução dos serviços, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento, incluso todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

4.0.PRAZO DE ENTREGA

5.1. De acordo com o especificado no item 25, deste Edital.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)